



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 7 de janeiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

COMUNICADO DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO - DPME Nº 002

GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

COMUNICADO DPME Nº 002, de 06/01/2025

Licença médica para servidor do Estado de São Paulo em trânsito

O Diretor da Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME), no uso das competências que lhe são conferidas, e à vista do disposto no artigo 5º da Resolução SGGD 40, de 27/12/2024, comunica:

Os pedidos de licenças médicas de servidores do Estado de São Paulo que se encontrarem em trânsito (fora do estado ou país) deverão ser encaminhados pela unidade administrativa do servidor à Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria (CILRA), da DPME, por meio do sistema SEI SP, para a unidade **SGGD-SGP-DPME-CILRA-DPILM**.

Documentos obrigatórios no pedido:

I - Ofício da Unidade Administrativa;

II - Atestado médico de afastamento e de saúde, conforme disposto na Resolução SGGD nº 24, de 11/07/2024;

III - Tradução dos atestados mencionados no item anterior, caso o servidor esteja fora do país;

IV - Nome, RG e CPF do servidor;

V - Local e endereço de onde se encontra o servidor;

VI - Documentos que comprovem a ocorrência das hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 30 do Decreto nº 69.234/2024;

VII - Telefones atualizados e e-mails do servidor e do órgão setorial do Sistema de Administração de Pessoal, para acompanhamento do andamento do pedido e comunicação de providências necessárias.

Caso a solicitação de licença seja para tratamento de doença em pessoa da família, deverá ser apresentado, adicionalmente, um atestado de acompanhamento, nos termos do § 2º do artigo 1º da Resolução SGGD nº 40, de 27/12/2024.

Outras orientações:

- O servidor poderá realizar a perícia fora do Estado ou país desde que não tenha sido aplicado o artigo 35, inciso II, do Decreto nº 69.234/2024. Nessas situações, o interessado deverá realizar as inspeções periciais no local designado pela Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria.

- No caso de internação do servidor ou de seu familiar, a solicitação de afastamento deve ser realizada conforme o disposto no Comunicado DPME 001, de 03/01/2025, mediante comprovação da internação.

Ficam revogados os termos do Comunicado DPME nº 030, de 25/08/2022.

Outras informações ou dúvidas podem ser encaminhadas ao e-mail: periciasatendimento@sp.gov.br.